



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000120240228000440

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação para aquisição de alimentos básicos, tais como arroz, feijão, açúcar, farinha de trigo, óleo vegetal, entre outros, se faz necessária para atender às demandas diárias da Câmara Municipal de Croatá, tanto para o consumo interno quanto para eventos e reuniões institucionais. Estes alimentos são parte essencial para o preparo de refeições destinadas a funcionários, convidados e às comunidades em atividades promovidas pela Câmara.

Considerando a frequente utilização desses itens, é preciso manter um estoque regulador que garanta o suprimento contínuo e evite interrupções nas atividades da Câmara Municipal. Além disso, há uma preferência por produtos fornecidos por produtores locais, a fim de fortalecer a economia regional e garantir alimentos frescos e de qualidade.

O planejamento de compras e a gestão de estoque são críticos para assegurar que as quantidades necessárias de alimentos sejam adquiridas de acordo com o consumo histórico e a previsão de eventos futuros. A definição de um prazo de entrega no contrato é imprescindível para garantir que os alimentos sejam recebidos em tempo hábil e em condições adequadas para o consumo.

A presente contratação visa, portanto, assegurar o abastecimento contínuo de alimentos básicos para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Croatá e a promoção de um ambiente de trabalho acolhedor e eficiente, bem como o apoio direto aos agricultores e fornecedores da região de Croatá.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
-------------------	-------------

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 298-032-5010  
PÁGINA: 1 DE 15





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Croata	MARCELA GUADALUPE OLIVEIRA RESENDE

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Na definição dos requisitos da contratação para aquisição de alimentos básicos pela Câmara Municipal de Croatá, considera-se primordial a seleção de soluções que atendam critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com as legislações e regulamentações pertinentes, garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho esperado dos produtos. Este embasamento é crucial para uma contratação responsável e que reflita o comprometimento do ente público com o desenvolvimento sustentável e a qualidade do que é oferecido à população.

#### Requisitos Gerais

- Produtos devem ser adequados para o consumo humano, sem apresentar riscos à saúde;
- Os bens devem ter embalagens íntegras, limpas e que assegurem a devida proteção dos alimentos;
- Todos os produtos devem possuir data de validade bem visível e dentro do prazo aceitável para consumo;
- Deve ser fornecida toda a documentação que comprove a origem e a qualidade dos produtos, de acordo com as exigências dos órgãos de fiscalização;
- Os fornecedores devem ser capazes de entregar os produtos dentro do prazo acordado no contrato.

#### Requisitos Legais

- Os produtos devem atender às normativas da ANVISA e legislação sanitária vigente;
- Fornecedores devem estar regularizados juridicamente e em conformidade com as obrigações fiscais e trabalhistas;
- Os produtos devem apresentar rótulos com informações nutricionais, conforme determina a legislação;
- É necessária a apresentação de certificados que atestem a qualidade e procedência dos alimentos.

#### Requisitos de Sustentabilidade

- Priorização de produtos oriundos da agricultura familiar local, promovendo a economia da região;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 298-032-5010  
PÁGINA: 2 DE 15





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



- Adoção de práticas de produção que respeitem o meio ambiente;
- Embalagens recicláveis ou biodegradáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental;
- Estímulo aos fornecedores que detenham selos de sustentabilidade reconhecidos.

### Requisitos da Contratação

- A contratação deve fomentar a participação de pequenos produtores e empresas locais, conforme planejamento estratégico da Câmara Municipal de Croatá;
- Os alimentos devem ter uma qualidade que assegure uma alimentação saudável e adequada;
- Devem ser observadas as boas condições de armazenamento e transporte dos produtos alimentícios.

Os requisitos necessários à contratação devem ser estritamente alinhados às necessidades especificadas e ao princípio da competitividade. Portanto, evitar-se-á a inclusão de exigências excessivas ou desnecessárias que possam comprometer a obtenção de propostas vantajosas para a Administração e que garantam a participação ampla e isonômica no processo licitatório. A seleção dos produtos deve ser baseada na melhor relação custo-benefício, sem comprometer a qualidade e atendendo aos interesses públicos envolvidos.

### 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para a identificação das soluções de contratação disponíveis para a aquisição de alimentos básicos pela Câmara Municipal de Croatá. Diante das possibilidades, destacam-se as seguintes alternativas:

- Contratação direta com fornecedores locais;
- Aquisição através de empresas terceirizadas que atuem no segmento de fornecimento de alimentos;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas ou uso de cooperativas locais.

Após avaliação das opções apresentadas, a solução mais adequada para a contratação em apreço parece ser a contratação direta com fornecedores locais. Esta alternativa é condizente com as políticas de apoio à economia e agricultura local, além de favorecer o acesso a alimentos frescos e de qualidade. A contratação direta com fornecedores locais permite um canal de comunicação mais eficiente e a possibilidade de negociações mais flexíveis quanto ao prazo e condições de entrega e pagamentos.

Ademais, a contratação direta está alinhada com o princípio da eficiência e do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 298-032-5010  
PÁGINA: 3 DE 15





incentivo ao desenvolvimento econômico regional, conforme preconiza o Art. 5º da Lei 14.133. Tal modalidade facilita a logística, reduz custos de transporte e contribui para o desenvolvimento sustentável, ratificando o compromisso da Câmara Municipal de Croatá com as políticas de apoio aos pequenos produtores e ao comércio local.

## 5. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade de aquisição de alimentos básicos pela Câmara Municipal de Croatá e o compromisso com o desenvolvimento sustentável local, identificamos que a solução mais adequada para este caso consiste na seleção estratégica de fornecedores locais capazes de atender os padrões de qualidade estipulados e contribuir para a economia da região.

De acordo com o Art. 5º da Lei 14.133, na aplicação da lei serão observados princípios como eficiência, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável. Assim, a solução proposta alinha-se aos princípios da legislação vigente, ao promover uma seleção de fornecedores que além de garantir uma alimentação de qualidade, reforça o desenvolvimento econômico local, em especial o suporte à agricultura familiar e aos pequenos produtores da região.

A solução foi estruturada para garantir que todos os itens alimentares, incluindo arroz, feijão, açúcar, farinha de trigo e óleo vegetal, sejam fornecidos em conformidade com as normas da ANVISA e as legislações sanitárias aplicáveis, visando assegurar a saúde e o bem-estar dos consumidores. Foi considerada a proximidade geográfica dos fornecedores para reduzir custos de logística e impactos ambientais associados ao transporte, além de favorecer o estímulo à economia local.

O procedimento de seleção dos fornecedores locais somente habilitará aqueles que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos e legais, garantindo assim a adequação da solução ao objeto do ETP e assegurando, através das práticas de mercado, que é a solução mais adequada existente. Esta abordagem está em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133, assegurando que o valor estimado seja compatível com os valores praticados pelo mercado, além de refletir a promoção do desenvolvimento local sustentável requerido pela lei.

Portanto, a escolha pela aquisição de alimentos básicos de fornecedores locais justifica-se não só pelo apoio ao desenvolvimento econômico regional, mas também por ser a solução que gera o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, atendendo às expectativas de qualidade, logística e contribuição social, em sintonia com o interesse público e com os objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Croatá.





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	Açúcar	200,000	Pacote
Especificação: AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL			
2	Biscoito	150,000	Pacote 400 G
Especificação: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: NÃO APLICÁVEL, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA			
3	Biscoito	230,000	Pacote
Especificação: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER			
4	Biscoito	100,000	Pacote 400 G
Especificação: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: SORTIDO, SABOR: SORTIDO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO			
5	Biscoito	100,000	Pacote 400 G
Especificação: BISCOITO, SABOR: DOCE DE LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO			
6	Café	380,000	Pacote 500 G
Especificação: CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO			
7	Chá alimentação	80,000	Caixa 10 UN
Especificação: CHÁ ALIMENTAÇÃO, CHA PARA ALIMENTACAO			
8	Farinha de milho	250,000	Embalagem 500 G
Especificação: FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO			
9	Farinha de trigo	50,000	Embalagem
Especificação: FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO			
10	Amido	100,000	Embalagem
Especificação: AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA			
11	Leite em pó	70,000	Pacote
Especificação: LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO			
12	Gordura vegetal	40,000	Embalagem 500 G
Especificação: GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL			
13	Óleo vegetal	70,000	Garrafa
Especificação: ÓLEO VEGETAL, MATÉRIA PRIMA: SOJA, TIPO: DECOMADO			
14	Refrigerante	70,000	Garrafa 02 L

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 298-032-5010  
PÁGINA: 5 DE 15





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR: COLA			
15	Refrigerante	70,000	Garrafa 02 L
Especificação: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR: GUARANÁ			
16	Refrigerante	70,000	Garrafa 02 L
Especificação: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR: LARANJA			
17	Suco	300,000	Garrafa 500 ML
Especificação: SUCO, SUCO			
18	Pão	80,000	Pacote
Especificação: PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: HAMBURGUER			
19	Pão	80,000	EMBALAGEM
Especificação: PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO: DE FORMA, APRESENTAÇÃO: FATIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL			
20	Pão	80,000	Pacote
Especificação: PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGUINHA			
21	Pão	80,000	Pacote
Especificação: PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: HOT DOG			
22	Água mineral natural	300,000	Garrafão 20 L
Especificação: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL			
23	Ovo	80,000	Bandeja 30 UN
Especificação: OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: GRANDE			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Açúcar	200,000	Pacote	4,06	812,00
Especificação: AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL					
2	Biscoito	150,000	Pacote 400 G	5,55	832,50
Especificação: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: NÃO APLICÁVEL, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA					
3	Biscoito	230,000	Pacote	6,59	1.515,70
Especificação: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER					
4	Biscoito	100,000	Pacote 400 G	5,81	581,00
Especificação: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: SORTIDO, SABOR: SORTIDO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO					
5	Biscoito	100,000	Pacote 400 G	6,89	689,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 298-032-5010  
PÁGINA: 6 DE 15





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: BISCOITO, SABOR: DOCE DE LEITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO					
6	Café	380,000	Pacote 500 G	11,48	4.362,40
Especificação: CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO					
7	Chá alimentação	80,000	Caixa 10 UN	6,41	512,80
Especificação: CHÁ ALIMENTAÇÃO, CHA PARA ALIMENTACAO					
8	Farinha de milho	250,000	Embalagem 500 G	2,58	645,00
Especificação: FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO					
9	Farinha de trigo	50,000	Embalagem	6,10	305,00
Especificação: FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO					
10	Amido	100,000	Embalagem	8,98	898,00
Especificação: AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA					
11	Leite em pó	70,000	Pacote	24,01	1.680,70
Especificação: LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO					
12	Gordura vegetal	40,000	Embalagem 500 G	8,36	334,40
Especificação: GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL					
13	Óleo vegetal	70,000	Garrafa	10,31	721,70
Especificação: ÓLEO VEGETAL, MATÉRIA PRIMA: SOJA, TIPO: DEGOMADO					
14	Refrigerante	70,000	Garrafa 02 L	11,52	806,40
Especificação: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR: COLA					
15	Refrigerante	70,000	Garrafa 02 L	8,63	604,10
Especificação: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR: GUARANÁ					
16	Refrigerante	70,000	Garrafa 02 L	9,12	638,40
Especificação: REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA,XAROPE, SABOR: LARANJA					
17	Suco	300,000	Garrafa 500 ML	4,75	1.425,00
Especificação: SUCO, SUCO					
18	Pão	80,000	Pacote	8,18	654,40
Especificação: PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: HAMBURGUER					
19	Pão	80,000	EMBALAGEM	9,58	766,40
Especificação: PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO: DE FORMA, APRESENTAÇÃO: FATIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
20	Pão	80,000	Pacote	4,63	370,40

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 298-032-5010  
PÁGINA: 7 DE 15





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGUINHA					
21	Pão	80,000	Pacote	5,23	418,40
Especificação: PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: HOT DOG					
22	Água mineral natural	300,000	Garrafão 20 L	7,68	2.304,00
Especificação: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL					
23	Ovo	80,000	Bandeja 30 UN	20,86	1.668,80
Especificação: OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: GRANDE					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta d e R\$ 23.546,50 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e considerando as especificidades da contratação para aquisição de alimentos básicos pela Câmara Municipal de Croatá, a decisão pelo parcelamento ou não da solução deve pautar-se pelo princípio da economicidade e pela busca do resultado mais vantajoso para a administração pública, em conformidade com os artigos 23 e 40 da referida lei. A seguir, são apresentadas as justificativas para a escolha realizada:

- **Viabilidade do parcelamento:** Levando em conta a natureza dos itens a serem contratados (alimentos básicos) e sua distribuição mensal, verifica-se a viabilidade do parcelamento em lotes, uma vez que tal medida pode incrementar a competitividade ao permitir a participação de mais fornecedores locais, especialmente pequenos produtores, que muitas vezes não teriam capacidade de fornecer o total das quantidades demandadas pela Câmara Municipal.
- **Economicidade e eficiência:** O parcelamento potencialmente favorece a obtenção de preços mais vantajosos e condições de pagamento mais flexíveis, contribuindo para uma gestão fiscal responsável e alinhada com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, desde que não acarrete aumento no custo logístico ou administrativo que suplante os benefícios do parcelamento.
- **Analise de mercado:** De acordo com o levantamento de mercado previsto no art. 23 da Lei 14.133/2021, e considerando as peculiaridades do mercado local, a demanda por produtos alimentícios tende a ser amplamente atendida por produtores e comerciantes da região de Croatá. A divisão em lotes pode ajustar-se melhor às capacidades desses fornecedores, estimulando a economia local em linha com a política municipal de fomento à agricultura local e pequenos produtores.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 298-032-5010  
PÁGINA: 8 DE 15





- **Segregação de riscos:** A distribuição dos alimentos por diferentes fornecedores pode mitigar riscos associados ao fornecimento único, como falhas de entrega e problemas de qualidade, assegurando continuidade e confiabilidade no abastecimento à Câmara Municipal.

Em face do exposto e considerando os princípios da Lei 14.133/2021, a contratação será parcelada em lotes. Todavia, esta decisão está condicionada à comprovação de que tal medida redundará no melhor custo-benefício para a Administração, justificativa devida no processo licitatório conforme os arts. 23 e 40, observando-se atentamente as condições de armazenamento e a capacidade de gestão de contratos para que não haja prejuízo à qualidade ou ao fornecimento dos produtos alimentícios.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para aquisição de alimentos básicos está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Croatá, para o exercício financeiro de 2024. O processo de aquisição destes itens essenciais foi devidamente programado e inserido no Plano de Contratação Anual, documento número 23718323000110-0-000002/2024, garantindo que as etapas da contratação estão em consonância com os objetivos estratégicos e as disponibilidades orçamentárias previamente definidas pela entidade.

Esse alinhamento estratégico assegura a eficiente gestão dos recursos públicos e a adequada previsão orçamentária para a aquisição dos alimentos, em conformidade com as diretrizes impostas pela Lei 14.133. Além disso, reforça o compromisso da Administração Pública com o planejamento cuidadoso, visando a continuidade do abastecimento dos itens necessários para atender as demandas da Câmara Municipal de Croatá e o cumprimento de sua função social com responsabilidade fiscal.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 23718323000110-0-000002/2024

Data de publicação no PNCP: 31/12/2023

ID do item no PCA	Classe/Grupo

## 10. Resultados pretendidos

Em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a Câmara Municipal de Croatá almeja, com a presente contratação para aquisição de





alimentos básicos, alcançar resultados que não apenas atendam às necessidades imediatas da instituição, mas que também estejam alinhados ao desenvolvimento nacional sustentável e à promoção da economia local. Os resultados pretendidos incluem:

- O atendimento eficaz e eficiente das necessidades nutricionais dos funcionários da Câmara Municipal de Croatá, além de visitantes e participantes de eventos institucionais, por meio da disponibilização de alimentos básicos de qualidade;
- A promoção da alimentação saudável e adequada, com produtos que atendam aos padrões e especificações técnicas legislativas vigentes, bem como às normas da ANVISA;
- O fomento da economia local, ao dar preferência para aquisição de produtos oriundos de fornecedores locais e pequenos produtores da região, em sintonia com o Art. 5º da Lei 14.133/2021, que incluem os princípios da razoabilidade, competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável;
- O fortalecimento do setor agrícola de Croatá, impulsionando o desenvolvimento regional e gerando renda para as famílias locais;
- A observância dos princípios de transparência, economicidade, eficiência e moralidade, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e com o máximo de retorno para a comunidade;
- A garantia de um processo licitatório que respeita a igualdade de condições a todos os concorrentes, sem qualquer forma de discriminação, fomentando a justa competição, como preceitua o Art. 11 da Lei 14.133/2021;
- A estimativa de um impacto ambiental reduzido, buscando praticar medidas que promovam menores impactos ecológicos, em acordo com as diretrizes de sustentabilidade e legislação ambiental aplicável;
- O cumprimento das etapas de planejamento, licitação, contratação e gestão, seguindo de maneira rigorosa as regras estabelecidas pela Lei 14.133/2021, para assegurar que o processo obtenha não apenas o resultado mais vantajoso, mas também que esteja alinhado com os objetivos de longo prazo da Administração Pública e do bem-estar social.

## 11. Providências a serem adotadas

Para a efetiva realização da contratação para aquisição de alimentos básicos para a Câmara Municipal de Croatá, serão adotadas as seguintes providências:

- Formulação de um Termo de Referência detalhado, contendo especificações técnicas dos produtos, padrões de qualidade, e condições de armazenagem e distribuição, em conformidade com as normas da ANVISA e legislação sanitária vigente.
- Realização de pesquisa de mercado para identificação de potenciais fornecedores locais capazes de atender às necessidades definidas nos requisitos técnicos e de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 298-032-5010  
PÁGINA: 10 DE 15





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



qualidade.

- Divulgação do processo licitatório, garantindo ampla publicidade e possibilitando a participação de um número significativo de fornecedores locais.
- Desenvolvimento de mecanismos de avaliação dos fornecedores, contemplando aspectos ligados à qualidade, capacidade de fornecimento, preços praticados e sustentabilidade das práticas agrícolas.
- Inclusão de cláusulas no contrato que prevejam prazos de entrega, condições de pagamento, critérios de recebimento e inspeção dos alimentos, bem como penalidades para o caso de inadimplemento.
- Capacitação da equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assegurando que todos os envolvidos tenham clareza quanto às suas responsabilidades e aos processos de controle de qualidade.
- Desenvolvimento de um cronograma de entregas que acompanhe as necessidades e o consumo estimados para cada item, garantindo continuidade no abastecimento sem superposições ou faltas.
- Estabelecimento de um processo de gestão de estoque eficaz, que evite desperdícios devido à perda de validade de produtos perecíveis.
- Implementação de práticas de controle de qualidade na recepção dos produtos, incluindo a verificação de datas de validade, integridade das embalagens e adequação às especificações contratadas.
- Elaboração de um plano de contingência para situações emergenciais que possam afetar o abastecimento, como problemas climáticos que impactem a produção local ou desafios logísticos.
- Revisão periódica do contrato para assegurar que os termos estão sendo cumpridos e que as condições de mercado não impuseram mudanças significativas que requeiram ajustes contratuais.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme dispõe o Art. 83 da Lei 14.133/2021, a administração pública não é obrigada a contratar, mesmo havendo preços registrados, podendo realizar licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. Dessa forma, a escolha pela não adoção de um sistema de registro de preços para a contratação de fornecimento de alimentos básicos para a Câmara Municipal de Croatá justifica-se pelas seguintes razões:

- A necessidade específica e pontual do órgão que, por suas características, demanda entregas programadas e adaptadas às necessidades periódicas, não justificando a manutenção de preços registrados por um período prolongado;
- A variação sazonal e oscilação de preços dos produtos alimentícios básicos no mercado local, o que poderia resultar em valores desatualizados em um registro de preços válido por até um ano, como estipulado no Art. 84 da referida lei;
- O interesse em fomentar a economia local por meio da valorização de produtores

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 298-032-5010  
PÁGINA: 11 DE 15





e fornecedores locais, onde a flexibilidade em contratar diretamente com esses agentes, sem a obrigatoriedade de seguir preços registrados, apresenta-se mais vantajosa;

- A expectativa de consumo anual e as particularidades do local de execução do objeto, descritas no Art. 23 da Lei, sugerem que a Administração avalie as condições de mercado de maneira contínua, visando sempre à obtenção do melhor custo-benefício nas aquisições;
- A possibilidade de melhor aproveitar ofertas e condições de fornecimento mais convenientes que surgirem no decorrer do ano, conferindo à Administração a habilidade de realizar compras mais estratégicas e econômicas.

Portanto, a não adoção do sistema de registro de preços alinha-se com os princípios de eficiência, economicidade e busca pelo interesse público, como preceitua o Art. 5º da Lei 14.133/2021, bem como favorece a gestão eficaz dos recursos públicos no que diz respeito à aquisição de alimentos básicos pela Câmara Municipal de Croatá.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula licitações e contratos administrativos no âmbito das diversas esferas governamentais, a participação de empresas na forma de consórcio deve ser avaliada sob determinadas condições.

De acordo com o Art. 15 da referida Lei, a participação de empresas em consórcio é permitida, observadas as normas estabelecidas. No entanto, a presente contratação para a aquisição de alimentos básicos (arroz, feijão, açúcar, farinha de trigo, óleo vegetal etc.) para a Câmara Municipal de Croatá justifica a vedação de participação de empresas na forma de consórcio pelas seguintes razões:

- A natureza do objeto contratual, que envolve a entrega regular e contínua de produtos perecíveis e de consumo constante, favorece a contratação direta com fornecedores individuais, para assegurar a agilidade e flexibilidade necessárias na reposição e na manutenção de estoques.
- O foco na contratação de fornecedores locais, em consonância com políticas de desenvolvimento regional e apoio à agricultura local, sugere a preferência por empresas individuais inseridas no contexto da comunidade e que possuam melhor conhecimento das necessidades e particularidades locais.
- O Art. 14 da Lei nº 14.133/2021 proíbe o consórcio de empresas quando seus integrantes concorrerem entre si, o que poderia ocorrer devido à possibilidade de menor quantidade de fornecedores qualificados na esfera local.
- A gestão e logística envolvidas na distribuição dos itens alimentares são mais eficientemente administradas quando não há a necessidade de coordenação entre diferentes empresas consorciadas, facilitando assim a fiscalização e o





controle de qualidade requerido pelos padrões da ANVISA.

- O princípio da eficiência, um dos pilares da Lei nº 14.133/2021, também se alinha com a seleção de fornecedores individuais, garantindo a simplificação dos procedimentos administrativos e a redução de custos operacionais.
- Considerando o disposto no Art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicado às licitações e contratos por força do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a vedação da participação em consórcio pode ser justificada para promover a ampliação da participação de micro e pequenas empresas no processo licitatório.

Diante dessas justificativas e com base na legislação vigente, conclui-se pela inviabilidade e desaconselhamento de participação de empresas na forma de consórcio para a contratação em questão, mantendo-se o embasamento no princípio da eficiência e na busca da gestão mais econômica e eficaz dos recursos públicos, visando ao atendimento adequado das necessidades da Câmara Municipal de Croatá.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei 14.133, a Câmara Municipal de Croatá deve considerar os impactos ambientais que a aquisição de alimentos básicos pode gerar, bem como as medidas para mitigar tais impactos. Dessa forma, foram realizados levantamentos para identificar os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para aquisição de alimentos básicos e desenvolver estratégias para sua mitigação.

Os impactos ambientais identificados são:

- Uso excessivo de embalagens plásticas, que aumentam a geração de resíduos sólidos e prejudicam a gestão de lixo municipal;
- Consumo de água e energia no processo de produção dos alimentos que, se não gerenciado de forma sustentável, pode levar à degradação dos recursos naturais locais;
- Emissão de gases poluentes tanto na produção quanto no transporte dos alimentos, contribuindo para a mudança climática e a degradação da qualidade do ar.

Para mitigar esses impactos, as seguintes medidas serão adotadas:

- Inclusão no termo de referência de critérios de sustentabilidade, exigindo embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- Priorização de fornecedores locais que adotem práticas de economia de recursos naturais (água e energia) e que possuam certificações ambientais;
- Incentivo ao uso de modais de transporte com menor impacto ambiental e otimização logística para redução das emissões de gases poluentes;
- Desenvolvimento, junto aos fornecedores, de um plano de logística reversa,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 298-032-5010  
PÁGINA: 13 DE 15





promovendo a reciclagem e o correto descarte dos materiais;

- Monitoramento contínuo do cumprimento das práticas ambientais acordadas e divulgação dos resultados para a comunidade local.

Essas medidas alinham-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável descrito na Lei 14.133 e reforçam o compromisso da Câmara Municipal de Croatá com a preservação ambiental e com a promoção de práticas de consumo responsável e sustentável.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Diante das disposições da Lei 14.133 e após uma análise criteriosa dos requisitos estabelecidos, é possível afirmar que a contratação para aquisição de alimentos básicos pela Câmara Municipal de Croatá se demonstra altamente viável e razoável. O processo de contratação está alinhado aos princípios fundamentais desta legislação, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, reforçando o interesse público nesta aquisição.

O planejamento detalhado da contratação, enraizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegura que todos os aspectos relacionados ao ciclo de vida do objeto estão sendo considerados, de acordo com o Art. 40 e seus incisos da Lei 14.133. Visa-se garantir o atendimento das necessidades da Administração Pública com condições de pagamento e aquisição similares às práticas do setor privado, o que é corroborado pela análise de viabilidade técnica e econômica do Art. 18, III e VI.

Além disso, o Edital de Licitação é desenvolvido com total conformidade às diretrizes do Art. 12, que salienta a importância da elaboração de documentos escritos, valores expressos na moeda corrente nacional e adoção da tecnologia digital quando aplicável. A adequação da contratação ao planejamento estratégico reflete a observância ao Art. 40 da Lei, levando em conta também a responsabilidade fiscal e a compatibilidade com as disposições orçamentárias.

A seleção de fornecedores locais e o apoio a pequenos produtores, conforme destacado no Art. 48, incisos I e II, não apenas fortalece a economia local mas também segue o princípio de desenvolvimento nacional sustentável, articulando as contratações públicas com a promoção de práticas sociais e ambientais responsáveis.

Diante dos argumentos apresentados e considerando as diretrizes da Lei 14.133, recomenda-se a continuidade do processo licitatório para a aquisição de alimentos básicos pela Câmara Municipal de Croatá, por representar uma ação condizente com as melhores práticas de administração pública e com o compromisso de gerar resultados que beneficiem a comunidade como um todo. A presente contratação é,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 298-032-5010  
PÁGINA: 14 DE 15





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ



portanto, viável e representa uma medida razoável e alinhada ao interesse público.

Croatá / CE, 4 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
ANTONIO CARLOS ARAÚJO ALVES  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*  
MARCELA GUADALUPE OLIVEIRA RESENDE  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
JÓNATA LIMA BARROS  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 298-032-5010  
PÁGINA: 15 DE 15

